



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 522/2003

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 05/12/2003

Sanção: 05/12/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL 522/03

Em, 04 de dezembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar remanejamento de créditos indicados em detalhamento específico, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2003, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I – ANULA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.04.122.1033.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.422,00

II - SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.04.122.1033.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.422,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2003.

APROVADO
EM 04 / 12 / 2003

[Assinatura]
Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
de São Miguel do Guaporé

[Assinatura]
05
12
03

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234

SANCIONADO

EM 05 / 12 / 03

[Assinatura]
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal